



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9962 , DE 29 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre o horário do expediente nos dias 3 e 13 de junho de 2002, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

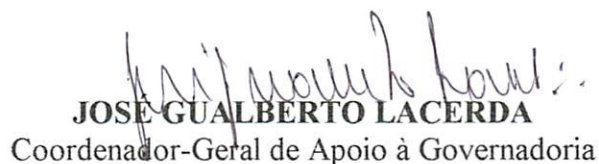
Art. 1º O horário do expediente nas repartições públicas do Poder Executivo, nos dias 3 e 13 de junho de 2002, será das 12:00 às 19:00 horas, à exceção dos órgãos que desempenham atividades essenciais à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2002, 114º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



JOSE GUALBERTO LACERDA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria